



EDITAL DE CITAÇÃO DE: 1) RODRIGO PERRONI MARIOTTI TRANSPORTES-ME, CNPJ 16.997.356/0001-81, na pessoa de seu Representante Legal, e 2) RODRIGO PERRONI MARIOTTI, CPF 274.223.438-18, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 1003723-34.2015.8.26.0309, ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a: 1) RODRIGO PERRONI MARIOTTI TRANSPORTES-ME, na pessoa de seu Representante Legal, e 2) RODRIGO PERRONI MARIOTTI e todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramita os termos seguintes: O Exequente é credor dos Executados da quantia de R\$ 34.041,95 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) inerente ao saldo devedor da inclusa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CONTA GARANTIDA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA - AVAL PJ 227/3.831.495, celebrada em 22/08/2014, com vencimento previsto para 20/11/2014, referente à Conta Corrente nº 4743-0, da Agência 0150-3 (Jundiaí-Centro) como devidamente pactuado no contrato mãe. Todavia, deixaram os Executados de efetuar o pagamento na forma convencionada, não cumprindo integralmente com suas obrigações e em vão foram as tentativas de recebimento amigavelmente. Assim, nos termos do art. 798, inciso I, alínea b, do CPC; atualizando-se o débito, e crescendo-se os encargos moratórios até 09/03/2015, apurou-se o débito de R\$ 34.041,95 (trinta e quatro mil e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Assim é expedido o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual Ficam os Executados advertidos de que terão o prazo de 03 (três) dias para pagamento do débito, e de que poderá ser apresentada defesa, na forma de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do CPC/2015. Caso os Executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC/2015). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderão os Executados valerem-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC/2015. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC/2015. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC/2015. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC/2015).

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 25 de fevereiro de 2019.

## 2ª Vara Cível

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência de **JUND SERV SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, PROCESSO Nº 1008133-72.2014.8.26.0309.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por em 13/08/2018 foi decretada a falência da empresa JUND SERV SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 67.164.947/0001-09, com sede na Avenida São Paulo, nº 41, Vila Arens, Jundiaí, nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, com publicação do edital convocatório dos credores contendo a informação de que a devedora não apresentou a lista de credores no DJE-TJSP em 17/08/2018, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializada (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e pode ser obtida em consulta ao site do administrador judicial [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br), com o próprio administrador judicial através do e-mail [milani@rmilani.com.br](mailto:milani@rmilani.com.br), destacando-se a viabilidade de habilitações e impugnações ao crédito, no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. **RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CREDORES COM PRIVILÉGIO TRABALHISTA: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 30.170,00); CREDORES FISCAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS EMPREGADOR: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 2.404,31); CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EMPREGADOS: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 657,58); IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 2.052,33); CUSTAS PROCESSUAIS: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 155,03); CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Banco do Brasil S/A (R\$ 320,75); CREDORES SUBQUIROGRAFÁRIOS: Haroldo Aparecido Salicano (R\$ 6.268,51). VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 42.028,51, consolidados na data da falência (13/03/2018). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. NOTA: O administrador judicial, ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP nº 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiaí, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460, onde poderão ser obtidas informações sobre os créditos relacionados ou ainda através do site do administrador judicial [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br), onde foi inserida a lista, com os créditos e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 22 de março de 2019.**

## 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSELI TERESA COSTA ORCATTI DA FONSECA